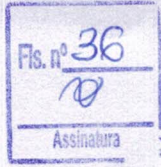




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## DESPACHO DOPREFEITO

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal n. 10.520/02, 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza a Pregoeira a autuação do processo para contratar empresa especializada ou pessoa física capacitada para realizar os serviços referente a reformas (recapagens) e consertos de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal e serviços de torno solda e funilaria em geral.

CONSIDERANDO, a solicitação emitida em 09 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO, as necessidades e deste Município;

DETERMINA o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de nº. 123.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 16 DE AGOSTO DE 2021.

---

Valdemar Batista Nepomoceno  
Prefeito Municipal